



## **Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA**

Criação: Lei Municipal nº 1.697, de 31.12.1993

Alterações: Emenda ao artigo 158 da Lei orgânica Municipal

Decreto Municipal nº 12.308 de 29/06/2004;

Decreto Municipal nº 29.723 de 02/07/2015

Sistema de Ensino: Decreto Municipal nº 12.023 de 23/03/2004

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ao segundo dia do mês março de dois mil e vinte e seis, às 15 horas e 30 minutos, reuniram-se de forma presencial na sala do Conselho Municipal de Educação de Aracruz, os membros titulares do Grupo de Trabalho (GT) de Educação Especial: Ana Paula Siqueira Fink, presidente do GT; Andresa Angela Pandolffi Santos, Eliete Gonçalves Santiago Lima, Louise Storni Vasconcelos de Abreu e Eliana Oliveira Nascimento Jacomini. A presidente do GT iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e agradecendo a presença de todos. Em seguida, iniciou a pauta, sendo a conselheira Louise Storni eleita secretária da reunião. Logo após, foi realizada a leitura do parecer de reanálise frente ao questionamento realizado pela Secretaria de Educação de Aracruz, no processo nº 46991, em relação ao artigo 29º da Resolução nº12 sobre Educação Especial e Inclusiva, que aborda a questão do direito ao transporte escolar para os estudantes público da educação especial e inclusiva para realizar atividades de atendimento educacional especializado (AEE) no contraturno escolar. Após a leitura, foi aberto ao debate com algumas colocações, reforçando o fato do estudante realizará o AEE na própria escola, caso a escola não disponha de Sala de Recursos Multifuncional (SRM) equipada com recursos necessários à sua necessidade, a oferta do AEE se dará em SRM de outra escola pública próxima à residência do estudante. Caso o responsável pelo estudante, por escolha pessoal, não queira matriculá-lo próximo a sua residência, o responsável terá que arcar com a despesa do transporte escolar tanto para o ensino regular no turno quanto para o AEE no contraturno, concluindo que o número de estudantes que efetivamente usariam o transporte escolar no contraturno seria relativamente pequeno - apenas aqueles que estudem longe de casa por não terem AEE na escola mais próxima. Após as discussões, a presidente do GT abriu para votação e por unanimidade foi aceito, sem nenhuma ressalva. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião às 16h10, sendo esta ata redigida e assinada por mim, Louise Storni Vasconcelos de Abreu, e pelos demais participantes.